

**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Administrativos, movido em face de Empresa **ICO - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março  
Eliane Teruel Carn  
Diretora-Presidente FU  
Decreto n.º 3.270/

**PORTARIA Nº 079/2024 – FUNDEPAR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0056/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.373 de 07 de março de 2023;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0285/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 12/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 20.185.190-4.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.  
Eliane Teruel Carmona  
Diretora-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

19887/2024

**PORTARIA Nº 080/2024 – FUNDEPAR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 333/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.254 de 05 de setembro de 2022;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0083/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.396 de 11 de abril de 2023;

VI – O artigo 1º da Portaria n.º 0284/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 21/2022 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 19.475.050-1.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.  
Eliane Teruel Carmona  
Diretora-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

19895/2024



Nº 081/2024 – FUNDEPAR

E DO INSTITUTO PARANAENSE DE ACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de alimentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de )  
: uição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, o Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I,

n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 344/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.270 de 29 de setembro de 2022;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0084/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.396 de 11 de abril de 2023;

VI – O artigo 1º da Portaria n.º 0283/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 24/2022 de Processo Administrativo, movido em face da Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 19.553.099-8.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.  
Eliane Teruel Carmona  
Diretora-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

19901/2024

